

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ 24 de Janeiro de 2025 Número 1933

SUMÁRIO Poder Executivo Extrato 1 2 Portaria 3 **Portaria** Prestação de Contas 4 **Poder Legistivo** Sem atos oficiais a publicar nesta data.

PREFEITA MUNICIPAL CILEIDE CABRAL DA SILVA VICE-PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133

CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465

1137

CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145

CORREIOS (067) 3465 1212

CRAS (067) 3465 1019

CREAS (067) 3465 1152 **DETRAN** (067) 3465 1108

ENERGISA (067) 3465 1401

HOSPITAL SANTA CATARINA

POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121

POLÍCIA MILITAR (067) 3465

1122 **SANESUL** (067) 3465 1288

(067) 3465 1132 **JAȚEIPREV** (067) 3465 1008

PROCURADORA GERAL CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO** ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS** ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **PLANEJAMENTO** HELOIZA MARÍA RIBEIRO FABRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO E CULTURA** RAUL FERNANDO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE HELLEN SOUZA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DIEGO ARAÚJO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO RURAL**

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE E TURISMO**

CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

CONTROLADOR GERAL EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **ESPORTE, LAZER E TURISMO**

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID Multipla/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810 2025-01-24T10:33:51-03:00



Diário Oficial assinado eletrônicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

MENDONÇA, MENDONÇA & SCHUNKE LTDA

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 20.800,00 (vinte mil e

oitocentos reais), passando o valor do contrato para R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Fica prorrogado o prazo por igual período, contados de 06/02/2025 a 05/02/2026 em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 001/2024, Processo Administrativo nº 004/2024,

Dispensa nº 001/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem

inalteradas.

DATA: 24 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Prefeita Municipal

MENDONÇA, MENDONÇA & SCHUNKE LTDA CNPJ: 23.429.492/0001-30 CONTRATADA Renan de Abreu Schunke

PODER EXECUTIVO

PORTARIA



PORTARIA Nº 112 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **FABRICIO NEPONUCENO VIEIRA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

- Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **FABRICIO NEPONUCENO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2022 a 13/04/2023, a contar do dia 27/01/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 11/02/2025.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 24 de janeiro de

2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Prefeita Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - CEP 79.720-000 - Jatei/MS - FONE/FAX (67) 3465-1133 e 3465-1134

PODER EXECUTIVO

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 113, DE 24 JANEIRO DE 2025

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

- Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, Nível V, Classe L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024, contando a partir do dia 27/01/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 11/02/2025.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 24 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 - Centro - CEP: 79.720-000 CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 050 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados e dá outras providências.

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de , Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, de acordo com o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, c/c o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados, referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR DE 2021 e 2022" abaixo relacionados:

05.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

EMPENHO	CREDOR	DATA DO EMPENHO	VALOR DO CANCELAMENTO
4499/2021	CONSTRUTEM MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA	4/11/2021	3.044,13
859/2022	BANCO DO BRASIL S/A.	31/01/2022	325,25
2829/2022	XLS CONSTRUTORA LTDA.	11/07/2022	752.282,72

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal n o 4320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, e por apostilamento para adequação das fontes de recursos para pagamento, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, CEP.: 79.720-000 – Jatei/MS
Fone: (67) 3465-1133/1134 – E-mail: seplan@jatei.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 - Centro - CEP: 79.720-000 CNPJ: 03.783.859/0001-02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, CEP.: 79.720-000 – Jatei/MS Fone: (67) 3465-1133/1134 – E-mail: Seplan@jatei.ms.gov.br